



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.01.01-2025

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Chefe do Secomp - Edson da Silva Ferrão

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores ABC da Câmara Municipal de Unaí - MG.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores ABC da Câmara Municipal de Unaí - MG.

1.2 A contratação se dará por item único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual
Único	Manutenção em extintor de incêndio tipo ABC PQS 06 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	Serviço	24

1.3 O objeto tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.4 Trata-se de aquisição para entrega imediata, que deverá ser entregue em até 07 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por igual prazo.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes conforme disposto no Art. 106 c/c Art.107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, conforme o item 11 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG

HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.br](http://www.unai.mg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 2.1 A presente contratação se justifica pelo fato da validade dos extintores que se encontram nesta Casa Legislativa estarem com o vencimento previsto para o abril/2025, sendo necessária a realização da manutenção para garantir a conformidade com as normas aplicáveis.
- 2.2 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios e é obrigatório em locais que recebem público, como é o caso deste órgão. A sua durabilidade, eficácia e segurança estão diretamente ligadas a realização de vistoria e manutenções preventivas e corretivas que devem ser realizadas anualmente e realizada por empresas credenciadas de acordo com a portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022.
- 2.3 Ademais também visa atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos, dessa forma adequando as instalações do órgão em suas unidades quanto as normativas obrigatórias de segurança.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A pretensa contratação visa a manutenção anual e obrigatória dos extintores conforme demanda da Norma Regulamentadora NR 23. Mantendo dessa forma os extintores de incêndio abastecidos, com as respectivas cargas dentro da validade e prontos para o uso, em caso de necessidade, para o combate de princípios de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes etc.), bem como das instalações físicas da Câmara Municipal de Unaí, proporcionando a continuidade dos atendimentos de maneira segura e eficaz.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O serviço deverá atender às especificações deste Termo de Referência.
- 4.2 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao serviço contratado.
- 4.3 O serviço de manutenção e recarga dos extintores deverá ser realizado de acordo a portaria nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 do INMETRO, com a fixação do selo do INMETRO em todos os extintores e conforme as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, e de acordo com as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.4 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.
- 4.5 A CONTRATADA deverá possuir certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros de MG, bem como infraestrutura adequada para transporte e entrega dos extintores.
- 4.6 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.7 Para a realização do serviço de manutenção e recarga dos extintores, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.8 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021 em razão do baixo valor da contratação e por se tratar de entrega imediata de materiais cuja aquisição é de baixo risco e complexidade.
- 4.9 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na entrega das recargas.
- 4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação conforme item 8 deste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio com manutenção de segundo nível, realizado os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, difusores, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.
- 5.2 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do serviço de manutenção e recarga dos extintores.
- 5.3 Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.
- 5.4 A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 07 (sete) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período mediante justificativa. após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

agendamento prévio, no prédio da Câmara Municipal de Unaí, situado à **Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.**

- 5.5 A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato, a qual designará servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.
- 5.6 A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificado e credenciado pelo Corpo de Bombeiros de MG.
- 5.7 Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, prazo de validade /garantia de funcionamento conforme estabelecido pelo fabricante e ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação, para suprir eventual emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da Câmara Municipal de Unaí, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Unaí-MG.
- 5.8 No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será lavrado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes da Câmara Municipal de Unaí-MG e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.
- 5.9 Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.
- 5.10 No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.
- 5.11 Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor.
- 5.12 As manutenções de nível 2 dos extintores de incêndios deverão ser realizados adotando-se os seguintes procedimentos:
- Desmontagem completa do extintor de incêndio;
 - Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- c) Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- d) Verificação de carga;
- e) Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- f) Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;
- g) Se necessário, os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio deverão ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R4/14;
- h) Inspeção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosca cônica dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);
- i) Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa, quanto à existência de danos ou corrosão;
- j) Regulagem da válvula de alívio;
- k) Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 Mpa (14 kgf/cm²);
- l) Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- m) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- o) Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- p) Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- q) Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO.
- r) Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- s) Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos e portarias do INMETRO aplicáveis;
- t) Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- u) Colocação do anel de identificação da manutenção;
- v) Realização do ensaio de vazamento;
- w) Colocação da trava e lacre;
- x) Fixação do selo de identificação da conformidade;
- y) Fixação de etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- z) A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 meses;
 - aa) A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses;
- 5.13 Para as manutenções de nível 3, deverão seguir exatamente a mesma sequência de manutenção do nível 2, incluindo as duas etapas adicionais mencionadas abaixo:
- a) Teste hidrostático: serve para identificar a integridade e resistência, também do cilindro;
 - b) Pintura do cilindro: essa manutenção deve ser realizada obrigatoriamente a cada 5 anos, ou quando houve a necessidade.
- 5.14 Serão rejeitados pela Fiscalização o serviço de manutenção e recarga que estejam em desacordo com o especificado neste termo, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.15 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da entrega, o serviço/produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, não funcionamento, ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente.
- 5.16 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 5.17 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.3 A fiscalização da prestação do serviço/entrega dos materiais será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do serviço será exercida pelo Chefe do Secomp.
- 6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida prestação do serviço de recargas dos extintores; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.
- 6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).
- 6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado, após o recebimento definitivo dos extintores recarregados, com o devido atesto de recebimento pelo fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.2 Após atestar o recebimento dos extintores recarregados, nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1 A presente contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, a ser realizado de forma imediata e será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 8.3 Será selecionada a proposta que apresente o menor preço pelo item único.
- 8.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 8.5 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.7 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.13 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.14 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- b) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10 SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos de dela provierem para a Administração Pública.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Para o item cadeira, o valor estimado da contratação foi calculado utilizando-se cotações realizadas no Banco de Preços Públicos <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, cuja mediana obtida, em 7/2/2025, foi de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**, e no valor total de **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**
- 11.2 Não há registro de compras anteriores neste órgão deste objeto, de modo que não foi possível utilizar o parâmetro de preço constante do artigo 23, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3 Também foi obtido 3 (três) orçamentos com fornecedores locais e em cidade vizinha do mesmo porte, mediante solicitação formal de cotação, com empresas consideradas idôneas na região, a fim de verificar se o preço do painel público é compatível com os valores praticados no mercado, veja-se:
- a) AMERICA EXTINTORES LTDA, CNPJ nº 20.098.242/0001-77, orçamento no valor unitário de **R\$44,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** e valor total de **R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais)**, 25/2/2025.
 - b) DIEGO JORGE PEREIRA DA SILVA LTDA, CNPJ 31.732.599/0001-81 orçamento no valor unitário de **R\$45,00 (quarenta e cinco reais)** e valor total de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)**, 13/2/2025.
 - c) Paracatu Extintores e combate a incêndio EIRELI, CNPJ 17.803.485/0001-54, orçamento no valor unitário de **R\$75,00 (setenta e cinco reais) e 401,7 (quatrocentos e um reais e sete centavos) relativo à taxa de deslocamento, sendo o valor total R\$2.201,70 (dois mil duzentos e um reais e setenta centavos)**, 17/2/2025.

Mediana obtida no painel de preço	R\$ 1.320,00
Orçamento América extintores LTDA	R\$ 1.068,00
Orçamento Diego Jorge Pereira da Silva LTDA	R\$ 1.080,00
ORÇAMENTO Paracatu Extintores e combate a incêndio EIRELI	R\$ 2.201,70
Média dos orçamentos	R\$ 1.372,42





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.4 Diante do exposto a Administração utilizou-se o parâmetro do artigo 23, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 para estimar o valor da presente contratação, em razão de estar adequado aos preços praticados no mercado local. Sendo assim, fica estabelecido o valor total estimado da contratação em **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

11.5 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 De acordo com as informações contidas no anexo III, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.

12.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, ID: 314.F25

13 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

13.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

14 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

14.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 147 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.

14.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos ID: 315.DE6





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Unaí MG, 27 de fevereiro de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Laura Eduarda Bueno Da Cruz

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO nº 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



ANEXO II – ORÇAMENTOS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 55,13

MEDIANA
R\$ 55,00

MENOR
R\$ 50

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Esfera	Período da Compra
CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA:6 KG	CARGA EXTINTOR INCÊNDIO	2024	Municipal	Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00011/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio. A contratada deverá realizar a recarga e a substituição das peças que verificarem necessárias para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

Quantidade Ofertada: 21

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 50

Código do CATMAT: 600734

Descrição do Item: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA:6 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PRÓPRIA

Data do Resultado: 23/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIAO FORTE CONTRA INCENDIO LTDA

CNPJ/CPF: 26061667000198

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925057 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 07/02/2025 às 18:45
Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



Pág.: 8 / 12 - ID. do Doc.: 2FC.178 - 17/02/2025 - 17:55:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48***6*-8

Pág.: 9 / 13

ID. do Doc.: 2FF.9A6 - 18/02/2025 17:38:25 ASSINADO POR(1): CPF:593.68***6*-4

Pág.: 16 / 25 - ID. do Doc.: 316.585 - 27/02/2025 - 16:11:16 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48***6*-8

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90042/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição e recargas de extintores de incêndio pqs abc para diversas secretarias do município de bandeirantes - pr.

Quantidade Ofertada: 23

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 55

Código do CATMAT: 600734

Descrição do Item: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA:6 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: EXTINCOP

Data do Resultado: 21/08/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 28.060.892 LARISSA VITORIA MARTIN DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 28060892000135

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Órgão: PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 07/02/2025 às 18:45
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br



Pág.: 9 / 12 - ID. do Doc.: 2FC.178 - 17/02/2025 - 17:55:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pág.: 10 / 13

ID. do Doc.: 2FF.9A6 - 18/02/2025 17:38:25 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6*-4

Pág.: 17 / 25 - ID. do Doc.: 316.585 - 27/02/2025 - 16:11:16 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:122.75*.**6*-8

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Serviços de Recargas de 07 (sete) Extintores de Incêndio, vistoria e manutenção dos mesmos , para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 60,4

Código do CATMAT: 600734

Descrição do Item: CARGA EXTINTOR INCÊNDIO, TIPO CARGA:PÓ QUÍMICO SECO CLASSE: ABC, CAPACIDADE CARGA:6 KG

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: EXTINSAN

Data do Resultado: 25/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EXTINSAN EXTINTORES LTDA

CNPJ/CPF: 33964265000169

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 931338 - CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 07/02/2025 às 18:45
Fonte: paineldepocos.planejamento.gov.br



Pág.: 10 / 12 - ID. do Doc.: 2FC.178 - 17/02/2025 - 17:55:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48***6*-8

Pág.: 11 / 13

ID. do Doc.: 2FF.9A6 - 18/02/2025 17:38:25 ASSINADO POR(1): CPF:593.68***6*-4

Pág.: 18 / 25 - ID. do Doc.: 316.585 - 27/02/2025 - 16:11:16 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48***6*-8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: AMERICA EXTINTORES LTDA

CNPJ: 20.098.242/0001-77

Endereço: RUA PROFESSOR OLIMPIO GONZAGA 125

Telefone: 38 3676-7477

Data de emissão:

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Troca/recarga de extintor PQS 6kg com testes hidrostático e Cargas com validades mínimas de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres	UN	24	44,50	1.068,00
TOTAL					R\$ 1.068,00

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

20.098.242/0001-77
Insc. Est. 002 345152.00-10
AMÉRICA EXTINTORES
LTDA-ME
Rua Professor O. Gonzaga
Nº 125 - Bairro Barroca
CEP 38616-062 - UNAÍ-MG





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23, Endereço:
Av. José Luís Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: DIEGO JORGE PEREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 31.732.599/0001-81

Endereço: Rua Juvêncio Correio, 360 – Loja-Capim Branco - 38610-104

Telefone:(38) 3676-6354

Data de emissão:13/02/2025

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Troca/recarga de extintor PQS 6kg com testes hidrostático e Cargas com validades mínimas de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres	UN	24	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
TOTAL					

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

31.732.599/0001-81
INSC. EST. 003.184083.00-88
DIEGO JORGE PEREIRA
DA SILVA LTDA
RUA JUVENCIO CORREIO
Nº 360 - B. CAPIM BRANCO
CEP 38610-104-UNAÍ-MG

Digitalizado com CamScanner

Pág.: 6 / 12 - ID. do Doc.: 2FC.178 - 17/02/2025 - 17:55:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pág.: 7 / 13

ID. do Doc.: 2FF.9A6 - 18/02/2025 17:38:25 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6*-4

Pág.: 20 / 25 - ID. do Doc.: 316.585 - 27/02/2025 - 16:11:16 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:122.75*.**6*-8



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

Solicitante: Câmara Municipal de Unaí, CNPJ: 19.783.570/0001-23,
Endereço: Av. José Luis Adjuto, 117 - Centro, Unaí – MG.

Razão Social: Paracatu Extintores e Combate a incendio eireli

CNPJ: 17.803.485/0001-54

Endereço: rua prata, 86 amoreiras II

Telefone: 38 3672-2353

Data de emissão: 17/02/2025

Validade mínima de 60 dias.

Contatado: Edson Ferrão

Fone: (038) 99961-11-78

Email: (edsonferrao@gmail.com)

Obs.: Este orçamento ser assinado e carimbado pelo responsável pela empresa.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Troca/recarga de extintor PQS 6kg com testes hidrostático e Cargas com validades mínimas de 1 ano a contar da data de entrega. Válvulas, mangueiras e lacres	UN	24	75,00	1.800,00

02	DESLOCAMENTO	UN	206	1,95	401,7
TOTAL				R\$2.201,70	

Validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor.

17.803.485/0001 - 54
PARACATU EXTINTORES
Rua Prata, N° 86
Amoreiras II - Tel. (38) 3672-2353
CEP: 38.600-000
PARACATU - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 27 de fevereiro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores ABC, nos termos do Processo de ID: 28.5BA, estimada em **R\$ 1.320,00**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item n.º 147.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2025, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 27 de fevereiro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93**.6*0 em 27/02/2025 13:04:19, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13Z1.8E04.3197.X63U.1306, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 314.F25 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93**.6*0, em 27/02/2025 13:04:19, contendo 144 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13K2.8904.219U.E76X.5652

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 314.F25, EDUARDO HENRIQUE BORGES(27/02/2025 13:04:19) Palavras:144
Cód. Autenticidade: 13K2.8904.219U.E76X.5652 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:013.93**.6*0



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: UNAI
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

SALDOS DE DOTAÇÃO

27 fev 2025 13:02
FOLHA: 1
Período
01/01/2025
até
27/02/2025

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	640.334,34	242,00	214.307,66
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	640.334,34	242,00	214.307,66
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	0,00	0,00	0,00	640.334,34	242,00	214.307,66





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93*.**6-*0 em **27/02/2025 15:06:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15V7.1606.826R.3086.7208, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **315.DE6** - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em **27/02/2025 - 15:06:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 15E2.5106.2262.3359.7513

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em 27/02/2025 16:55:42, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16W6.2455.3424.W449.2767, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 122.75*. **6-*8 em 27/02/2025 16:11:16, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16K3.4Z11.1169.970V.8732, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **316.585** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 13/CACP/2025**

Elaborado por **LAURA EDUARDA BUENO DA CRUZ**, CPF: 122.75*. **6-*8 , em 27/02/2025 - 16:11:16

Código de Autenticidade deste Documento: 16A8.6811.5163.U208.1820

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

